



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP  
LC 147, de 7 de fevereiro de 2014**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E USO NOS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/11/2021 –13h00min**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/11/2021 – 09h00min**

**FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/11/2021 – 08h50min**

**INÍCIO DOS LANCES: 18/11/2021 – 09h00min**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).**

**PREFEITURA DE CERRO BRANCO**

**Av. 12 de Maio, 370 - centro**

**Fone: (51) 3725:1200/1070**

**E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

O PREFEITO DE CERRO BRANCO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº1621/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E USO NOS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal Nº1.818/2009, Decreto Nº10.024/2019, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** Poderão participar desta licitação **exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que atendam a todas as demais exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **2. OBJETO**

**2.1.** Pregão Eletrônico referente à eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

**2.2.** As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela contratação parcial ou total.

**2.3.** As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

**2.4.** A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços contratados.

**2.5.** A contratada obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**2.6.** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do processo.

### 4. DO PREÇO

4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, onde não poderão ser superiores ao valor apurado previamente pelo Município. No caso de empate serão adotados os critérios dispostos na Lei 8666/93 e suas alterações.

### 5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente certame licitatório, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS**, não obriga os órgãos da Prefeitura de Cerro Branco a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3. A Prefeitura de Cerro Branco utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preço, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação à oferta de mercado do momento.

5.4. A empresa vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução da Ata de Registro de Preço.

### 6. ENTREGA

6.1. De acordo com o Anexo I deste Edital, a entrega será conforme a necessidade da Secretaria, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, com “Frete CIF”.

6.2. No momento da entrega do material apresentar a Nota Fiscal.

6.3. O Local para entrega dos produtos será no Almoxarifado da Prefeitura, Av. 12 de Maio, 540, centro, CEP: 96.535-000, em horário de expediente.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do produto e valores unitários e totais.

6.5. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa e aceito pela secretaria.

6.6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**6.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**6.6.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**6.6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da compra do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução da entrega.

**6.7.** Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor designado pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do Edital.

**6.8.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**6.9.** Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará o contratado, para que o substitua ou corrija, no prazo de 10 dias.

**6.10.** Não ocorrendo substituição ou correção pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

**6.11.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.

## **7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**7.1.** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

**8.2.** Os preços ofertados pelos licitantes deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais.

## **9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**9.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) o disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, INSS e FGTS.

## 10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**10.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**11.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoais intransferíveis, obtidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cerro Branco, devidamente justificada.

**11.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**11.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 12. PARTICIPAÇÃO

**12.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

**12.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **13 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**13.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**13.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**13.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

**13.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

### **14 – PROPOSTA**

**14.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**14.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

marca, bem como a indicação do valor do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

## 15 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**15.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

**15.1.1.** Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1, uma das opções abaixo especificadas:

c.1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

d) declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.

e) declaração de Veracidade.

**15.1.2.** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.1.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**15.1.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Licença ou Alvará Sanitário, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, dentro do seu período de validade;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da licitante, expedido pela ANVISA.

**15.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**15.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**15.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **16. ABERTURA DA SESSÃO**

**16.1.** A partir das 09h00min do dia **18/11/2021** previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

**16.2.** Só poderão participar da sessão e dos lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início dia **04/11/2021 às 13h00min** e prazo final dia **18/11/2021 às 08h50min**.

**16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**16.4.** Serão aceitos lances intermediários.

**16.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**16.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**16.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela Pregoeira através do sistema, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**16.8.** O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do lance.

**16.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**16.10.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, **sendo que não será aceito valores que ultrapassem o valor especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

## **17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**17.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.4.** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**17.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

**18.1.** A Secretaria, conforme as necessidade em adquirir os produtos, enviarão pedido de compra, o qual conterà quantidade, objeto e dotação orçamentária. Após emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Departamento do Almojarifado comunicará o licitante, através do envio da Nota de Empenho, para que entregue o produto solicitado conforme o item 6 do presente edital.

**18.2.** Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em fornecer os produtos, será punida conforme item 20.

**18.3.** A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será punido conforme item 20.

**18.4.** As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

**18.5.** Poderá utilizar-se deste Registro de Preço a Secretaria Municipal da Saúde e as demais secretarias municipais conforme necessidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## 19. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

**19.1** – O **pagamento** será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

**19.2** - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**19.3** – Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do (s) produto (s) fornecido (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**19.3.1** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

**19.3.2** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

**19.3.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**19.3.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**19.3.5** - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

**19.3.6** - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

**19.4** - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**19.5.** O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

**19.6.** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

## 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

**a)** pelo atraso injustificado na entrega da mercadoria, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês da permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**b)** pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá aplicar pena de advertência e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

**c)** pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar, também, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

**I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

**II** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

**III** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único:** Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**21.4.** A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo a Prefeitura de Cerro Branco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, “caput”, da lei n.º 8.666/93, assim, enviando tal decisão aos participantes da licitação. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que seja publicada a nova data da licitação.

**21.5.** A critério da Prefeitura de Cerro Branco, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**21.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**21.7.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.8.** Fica assegurado ao Município o direito de aceitar e rejeitar as propostas no todo ou em parte, bem como revogar ou anular a presente Licitação sem que aos licitantes caibam direitos ou indenizações, seja a que o título for.

**21.9.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cerro Branco, a finalidade e a segurança da aquisição dos produtos.

**21.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**21.13.** A Pregoeira poderá interromper a sessão pública a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

**21.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica e homologação da Autoridade Superior.

**21.15.** A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

## **22. ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXOS III-IV-V-VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO VII - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**

**Aos 29 dias do mês de outubro de 2021.**

---

**EDSON JOEL LAWALL**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Registre-se e Publique-se:

---

**EDSON JOEL LAWALL**

Secretário de Administração  
Interino

Visto pela Procuradoria Jurídica:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Catia Carina Potrich**

**OAB/RS 83.211**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **EDITAL DE PREGÃO Nº024/2021 – Tipo Eletrônico**

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - O Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E USO NOS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados abaixo, sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Mínima</b>	<b>Quant. Máxima</b>	<b>Valor Unitário Máximo Aceitável R\$:</b>
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	500	1.000	<b>12,30</b>
2	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10 G	TB	250	500	<b>2,25</b>
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/GR, CREME, TUBO COM 30 GR.	UN	250	500	<b>8,24</b>
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML.	AMP	500	1.000	<b>26,54</b>
5	ACETAZOLAMIDA 250 MG, COMPRIMIDO	CP	3.000	6.000	<b>0,65</b>
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	CP	100.000	200.000	<b>0,064</b>
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,108</b>
8	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000	<b>0,372</b>
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	2.500	5.000	<b>0,545</b>
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	2.500	5.000	<b>2,14</b>
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CP	500	1.000	<b>0,81</b>
12	ALOPURINOL 300MG	CP	2.500	5.000	<b>0,38</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

13	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML, FRASCO COM 150 ML	FR	2.500	5.000	<b>8,93</b>
14	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CAP	25.000	50.000	<b>0,306</b>
15	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000	<b>2,425</b>
16	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML, FRASCO COM 75 ML	UN	2.500	5.000	<b>19,36</b>
17	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000	<b>2,02</b>
18	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	2.500	5.000	<b>10,16</b>
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, FRASCO-AMPOLA 4 ML	FAM	1.000	2.000	<b>14,41</b>
20	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	<b>0,12</b>
21	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>1,17</b>
22	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	<b>0,195</b>
23	CARVEDILOL 12,5mg	CP	8.000	15.000	<b>0,267</b>
24	CEFALEXINA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,72</b>
25	CEFALEXINA 250MG/5ML, FRASCO DE 100ML + COPO MEDIDA.	FR	1.000	2.000	<b>12,71</b>
26	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,75</b>
27	CETOCONAZOL 20 MG/GR, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML	FR	2.500	5.000	<b>8,92</b>
28	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,22</b>
29	DIPIRONA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	<b>0,25</b>
30	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	250	500	<b>1,99</b>
31	ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	UN	250	500	<b>0,46</b>
32	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,58</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

33	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	CAP	2.500	5.000	<b>0,89</b>
34	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000	<b>0,13</b>
35	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG + VITAMINA D 200 UI, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000	<b>0,19</b>
36	CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	<b>0,51</b>
37	SORO GLICOSADO 5% 250ml.	FR	100	200	<b>3,00</b>
38	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG, COMPRIMIDO	CP	30.000	60.000	<b>0,40</b>
39	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35MG DE EXTRATO FLUÍDO/ML, FRASCO 120ML	FR	1.000	2.000	<b>4,24</b>
40	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - 150 ML	FR	2.500	5.000	<b>4,86</b>
41	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	FR	500	1.000	<b>3,04</b>
42	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000	<b>0,30</b>
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,27</b>
44	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,30</b>
45	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO	UN	15.000	30.000	<b>0,26</b>
46	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO COM 100ML + COPO-MEDIDA	FR	500	1.000	<b>4,47</b>
47	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL TUBO 40 G	TB	500	1.000	<b>7,87</b>
48	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,64</b>
49	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000	<b>0,34</b>
50	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	500	1.000	<b>0,65</b>
51	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000	<b>0,20</b>
52	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	250	500	<b>3,33</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

53	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	<b>0,41</b>
54	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	8.000	15.000	<b>0,47</b>
55	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML, COM CONTA-GOTAS	FR	500	1.000	<b>7,48</b>
56	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, TUBO COM 80 GR + 14 APLICADORES	TB	1.000	2.000	<b>9,80</b>
57	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGAS DE 28 GR.	TB	1.000	2.000	<b>4,86</b>
58	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CAP	2.500	5.000	<b>0,38</b>
59	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ml	FR	500	1.000	<b>4,43</b>
60	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULAS	CAP	100.000	200.000	<b>0,15</b>
61	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,29</b>
62	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, FRASCO COM 60 ML	FR	1.000	2.000	<b>5,44</b>
63	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000	<b>0,23</b>
64	PARACETAMOL 200 MG/ML, FRASCO(PLÁSTICO OPACO GOTEJADORES) COM 15 ML.	FR	500	1.000	<b>1,81</b>
65	PERMETRINA 1 % LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	1.000	2.000	<b>3,93</b>
66	PERMETRINA 5 % LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	1.000	2.000	<b>5,27</b>
67	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	4.000	8.000	<b>0,15</b>
68	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	CP	4.000	8.000	<b>0,33</b>
69	SAIS DE REIDRATAÇÃO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ COM 27,9 G	SAC	1.500	3.000	<b>1,70</b>
70	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 GR	BIS	2.500	5.000	<b>6,55</b>
71	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	15.000	30.000	<b>1,13</b>
72	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, INALANTE AEROSOL, FRASCO COM 200 DOSES	FR	500	1.000	<b>18,43</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

73	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,08</b>
74	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FR	500	1.000	<b>2,64</b>
75	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	FR	500	1.000	<b>6,25</b>
76	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000	<b>0,37</b>
77	VERAPAMIL 80 MG, COMPRIMIDOS	CP	15.000	30.000	<b>0,43</b>
78	VARFARINA SÓDICA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	<b>0,36</b>
79	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>1,37</b>
80	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO GOTEJADOR COM 50ML.	FR	500	1.000	<b>3,95</b>
81	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO	CP	100.000	200.000	<b>0,19</b>
82	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,36</b>
83	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000	<b>0,38</b>
84	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,77</b>
85	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML- FRASCO 20ML	FR	10.000	20.000	<b>3,39</b>
86	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDOS	CP	10.000	20.000	<b>0,79</b>
87	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	<b>0,15</b>
88	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000	<b>0,34</b>
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	50	100	<b>6,45</b>
90	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	25.00	50.000	<b>0,24</b>
91	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA	CAP	100.000	200.000	<b>0,14</b>
92	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	<b>0,39</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

93	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg, COMPRIMIDOS.	CP	5.000	10.000	<b>0,48</b>
94	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDOS	CP	10.000	20.000	<b>0,54</b>
95	NORTRIPTILINA 25 MG, CÁPSULA	CAP	15.000	30.000	<b>0,35</b>
96	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	20.000	40.000	<b>0,75</b>
97	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA	CAP	10.000	20.000	<b>0,41</b>
98	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA, COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS, TUBO COM 50 UNIDADES, ACOMPANHADO DE APARELHO GLICOSÍMETRO.	KIT	250	500	<b>32,17</b>
99	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000	<b>0,29</b>
100	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	2.500	5.000	<b>6,14</b>
101	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	FAM	200	400	<b>4,77</b>
102	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FAM	200	400	<b>8,90</b>
103	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1ML	AMP	25	50	<b>1,65</b>
104	SULFATO DE MORFINA, INJ. 10 MG/ML, AMPOLA DE 1ML.	AMP	100	200	<b>4,68</b>
105	AGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5ml	UN	150	300	<b>0,35</b>
106	AGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 10ml	UN	100	200	<b>0,55</b>
107	AMINOFILINA 24 MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMP	100	200	<b>3,18</b>
108	AMIODARONA 50MG, AMPOLA COM 3 ML	UN	25	50	<b>2,15</b>
109	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 84MG/ML, AMPOLAS DE 10ML.	AMP	50	100	<b>2,77</b>
110	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO 20ML	FR	5	10	<b>2,56</b>
111	FENOTEROL 5mg/ml GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	5	10	<b>11,98</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

112	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA DE 5ML	AMP	250	500	<b>9,06</b>
113	CETOPROFENO 50MG/ML COM 2ML DE SOLUÇÃO, USO INTRAMUSCULAR.	AMP	250	500	<b>3,25</b>
114	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA COM 10 ML	UN	100	200	<b>0,41</b>
115	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA DE 5ML	AMP	50	100	<b>4,11</b>
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml, BOLSA COM SISTEMA FECHADO	BLS	100	200	<b>2,82</b>
117	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML	AMP	25	50	<b>7,22</b>
118	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%,20MG/G, GELÉIA, BISNAGA DE 30G.	BIS	50	100	<b>5,21</b>
119	CLORIDRATO DE LIDOCAINA À 2%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 20 ML	AMP	80	150	<b>8,78</b>
120	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLAS DE 2ML	AMP	250	500	<b>0,72</b>
121	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLAS COM 2ML	AMP	150	300	<b>2,48</b>
122	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA DE 1ML	AMP	100	200	<b>2,47</b>
123	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML, AMPOLAS COM 1ML	AMP	50	100	<b>9,15</b>
124	DIAZEPAM 5 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP	250	500	<b>2,23</b>
125	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML, AMPOLA C/ 1 ML	AMP	100	200	<b>2,52</b>
126	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLAS COM 2ML.	AMP	300	600	<b>0,89</b>
127	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	50	100	<b>4,68</b>
128	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA DE 1ML	AMP	25	50	<b>2,76</b>
129	FENITOÍNA SÓDICA 5%, 50MG/ML, AMPOLAS DE 5ML.	AMP	50	100	<b>3,69</b>
130	FENOBARBITAL 200MG/ML, IM, AMPOLA DE 1ML	AMP	50	100	<b>3,96</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

131	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml, AMPOLA COM 2,5ml	AMP	100	200	<b>3,17</b>
132	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLAS COM 2ML	AMP	200	400	<b>1,96</b>
133	GLICOSE HIPERTÔNICA INJETÁVEL 50% - 10ML	UN	100	200	<b>0,88</b>
134	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG / ML, AMPOLA DE 1ML	AMP	25	50	<b>4,81</b>
135	LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/ml, AMPOLA DE 1ML	AMP	25	50	<b>2,85</b>
136	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml, BOLSA COM SISTEMA FECHADO	BLS	500	1.000	<b>2,51</b>
137	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY DE 20ML	FR	80	150	<b>6,12</b>
138	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ml, BOLSA COM SISTEMA FECHADO	BLS	25	50	<b>3,52</b>
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML, BOLSA COM SISTEMA FECHADO	FR	1.000	2.000	<b>3,26</b>

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

### 2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E USO NOS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

## 3 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo para entrega dos itens será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.3 - O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.4 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no atesto da nota fiscal pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

3.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

3.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

4.1 - Os itens deverão ser entregues diretamente no almoxarifado, sita na Avenida 12 de Maio, 540, centro, CEP: 96535-000, Cerro Branco – RS.

4.2 - Os itens serão recebidos Provisoriamente e a aceitação de Definitivas dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3 - Todos os produtos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material e fabricante.

#### **5 - DO PAGAMENTO:**

5.1. O **pagamento** será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

5.2. O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

5.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata-dia, até sua efetivação.

5.4. O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

5.5.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

#### **6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Menor preço por item.

#### **7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

Cerro Branco, 29 de outubro de 2021.

---

**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## **ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

### **EDITAL PREGAO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa:	Telefone:
Rep. Legal:	CPF:
Endereço:	Cidade:
CNPJ:	Cep:
Conta Bancária:	E-Mail:

Item	Descrição	Unid./ Quant.	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

Concordamos com todas as exigências do edital.

Proposta válida por 1 (um) ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **PREGAO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

(*empresa*)....., neste ato representada *por (nome do responsável ou representante legal)*..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

**Local e Data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante**

**legal da empresa proponente**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2021**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Local e data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante**

**legal da empresa proponente**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

### **ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de nº 024/2021, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06; ( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) é considerada MEI – Micro Empreendedor Individual, conforme artigo 18-A § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC: CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Cerro Branco – RS.**

**PREGÃO Nº 024/2021, tipo eletrônico.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

**Razão Social da licitante**

**CARIMBO COM CNPJ**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021**

#### **PREGÃO Nº 024/2021, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de \_\_\_, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Cerro Branco**, situada na Av. 12 de Maio, 370, centro, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 024/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E USO NOS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, por deliberação da Pregoeira, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2021, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/2021, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

#### **1 – OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO Nº 024/2021, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**1.1 - Item(s) \_\_\_:** (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

#### **2 – VIGÊNCIA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto nº 2388/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3 – CONTRATO**

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

#### **4 – PREÇOS**

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo VIII do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS (Anexo I do Edital).

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.

5.6 – A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.11 - Todos os produtos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material e fabricante.

## 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O **pagamento** será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

6.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.3 - Além da **NOTA FISCAL** e/ou **FATURA** do (s) produto (s) fornecido (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) **apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:**

6.3.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

6.3.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

6.3.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.3.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.3.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

6.3.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## 7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 8 – PENALIDADES

8.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 05 dias úteis** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

8.2 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

8.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

8.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

## 9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

## 10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

### 11 – FORO

11.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

### 12 – CÓPIAS

12.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Cerro Branco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante do OG

Representante da Empresa

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

### (Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O **Município de Cerro Branco - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) de **Pregão Nº 024/2021, tipo eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS**, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, pela aplicação das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06; aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento, consignados neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

**EDITAL de Pregão Nº 024/2021 ; Preço válido até: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Data-base:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**1 - OBJETO:** (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta **AF** ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

**2 - PRAZO DA ENTREGA:** Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 05 dias úteis** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente). O prazo de entrega é contado a partir da data da emissão desta **AF**, incidindo **MULTA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, calculada conforme a fórmula seguinte:

$M = 0,1 \times A \times F$ , onde: **M** = multa limitada em 10%; **A** = dias corridos de atraso injustificado; **F** = grau de criticidade. Por dia de armazenamento excedente de bem rejeitado será cobrado 0,20 % (Vinte centésimos por cento) do preço.

### **3 - LOCAL DA ENTREGA:**

3.1 - Os itens deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado**, sita na **Avenida 12 de Maio, 540, Centro, CEP: 96535-000 – Cerro Branco – RS**.

3.2 - Os itens serão recebidos **Provisoriamente** e a aceitação de **Definitiva** se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

3.3 - **Frete/seguro de transporte:** Os preços deverão ser cotados na condição e **modalidade de transporte CIF**.

3.4 - Todos os produtos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material e fabricante.

**4 - GRAU DE CRITICIDADE:** 5 dias úteis após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente).

**5 - PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os **pagamentos** serão efetuados através do **Banco/Tesouraria**, mediante apresentação a Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em \_\_\_\_\_ **após** o



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**recebimento e aceitação dos itens adquiridos;** (o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no Edital acima indicado).

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação oriunda deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

\* Órgão:

\* Classificação orçamentária:

\* Fonte:

**7 - DIVERSOS:**

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata da sessão pública correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Prefeitura:		
<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>	EMITIDA EM __/__/__	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO</b>	CNPJ Nº <b>92.000.223/0001-77</b>	
Endereço: <b>Av. 12 de Maio, 370</b>	Bairro: <b>CENTRO</b>	
CEP: <b>96.535-000</b>	Cidade: <b>CERRO BRANCO</b>	Estado: <b>RS</b>
<hr/> <b>Prefeito Municipal</b>		

Fornecedor/Contratado:		
Empresa:	CNPJ Nº	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
<hr/> <b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b> <b>RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA</b>		